

AMBEV S.A.
CNPJ/ME nº 07.526.557/0001-00
NIRE 35.300.368.941
(“Companhia”)

**Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 13 de maio de 2020, lavrada em forma de sumário**

1. **Data, Hora e Local:** Em 13 de maio de 2020, com início às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1.017, 4º andar.
2. **Convocação e Participantes:** Convocação devidamente realizada nos termos do estatuto social da Companhia. Presentes os Srs. Victorio Carlos De Marchi e Carlos Alves de Brito, copresidentes, e os Srs. Milton Seligman, Roberto Moses Thompson Motta, Vicente Falconi Campos, Luis Felipe Pedreira Dutra Leite, Cecília Sicupira, Nelson José Jamel, Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano e Marcos de Barros Lisboa. Ausência justificada do Sr. José Heitor Attilio Gracioso.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Victorio Carlos De Marchi; Secretária: Letícia Rudge Barbosa Kina.
4. **Posse e eleição dos Copresidentes.** Tendo em vista a reeleição dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”) ocorrida na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2020, os membros do Conselho tomaram posse na presente data, sendo que, em decorrência da situação causada pela pandemia do Covid-19, as vias físicas dos respectivos Termos de Posse serão assinadas na próxima reunião presencial do Conselho. Além disso, os membros do Conselho indicaram, por eleição entre seus pares, os Srs. Victorio Carlos De Marchi e Carlos Alves de Brito, para os cargos de copresidentes do Conselho, conforme previsto no artigo 17 do estatuto social da Companhia e no artigo 13 do Regimento Interno do Conselho.
5. **Deliberações:** Foi deliberado, por unanimidade e sem ressalvas, pelos conselheiros participantes:
 - 5.1. **Comitê de Operações, Finanças e Remuneração.** Reeleger, nos termos do artigo 16, § 2º, do estatuto social da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2022, como Presidente do Comitê de Operações, Finanças e Remuneração, o conselheiro Victorio Carlos De Marchi e, como membros, os conselheiros Roberto Moses Thompson Motta e Luis Felipe Pedreira Dutra Leite.
 - 5.2. **Comitê de Partes Relacionadas e Condutas Concorrenciais.** Reeleger, nos termos do artigo 16, § 2º, do estatuto social da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2022, como Presidente do Comitê de Partes Relacionadas e Condutas Concorrenciais, o conselheiro Victorio

Carlos De Marchi e, como membros, os conselheiros José Heitor Attilio Gracioso, Marcos Lisboa e os Srs. Everardo de Almeida Maciel e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

5.3. Equity Swap. Aprovar a celebração, pela Companhia ou suas controladas, de contratos de troca de resultados de fluxos financeiros futuros com liquidação financeira (*equity swap*), tendo por referência ações de emissão da Companhia ou ADRs com lastro nessas ações, com instituições financeiras a serem definidas pela Diretoria, nos termos do **Anexo I** a esta ata, elaborado em conformidade com o artigo 5º da Instrução CVM nº 567/15 e o Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, sem prejuízo da liquidação, no prazo regulamentar, dos contratos ainda em vigor, cuja celebração foi autorizada por este Conselho. Os contratos ora autorizados poderão acarretar a exposição em até 65 milhões de ações ordinárias (do qual parte ou a totalidade poderá ser por meio de ADRs), com valor limite de até R\$ 1,0 bilhão e, acrescidos dos saldos dos contratos celebrados de acordo com as aprovações concedidas por este Conselho e ainda não liquidados, não totalizam o limite estabelecido no artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.

5.4. Ratificação da Diretoria. Tendo em vista a posse do Diretor Vice-Presidente Financeiro, de Relações com Investidores e de Serviços Compartilhados, em 29 de abril de 2020, eleito na reunião do Conselho realizada em 5 de fevereiro de 2020, ratificar que a composição da Diretoria da Companhia a partir de 29 de abril de 2020, com mandato unificado até 31 de dezembro de 2021, é aquela constante do **Anexo II**.

- 6. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada pela unanimidade dos Conselheiros participantes, foi por todos assinada. Assinaturas: Srs. Victorio Carlos De Marchi e Carlos Alves de Brito, copresidentes, e os Srs. Milton Seligman, Roberto Moses Thompson Motta, Vicente Falconi Campos, Luis Felipe Pedreira Dutra Leite, Cecília Sicupira, Nelson José Jamel, Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano e Marcos de Barros Lisboa. Secretária: Letícia Rudge Barbosa Kina.

São Paulo, 13 de maio de 2020.

Certifico que o presente extrato é cópia fiel de deliberações constantes da ata lavrada em livro próprio.

Victorio Carlos De Marchi
Presidente

Letícia Rudge Barbosa Kina
Secretária

ANEXO I

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

A Companhia possui planos de remuneração baseada em ações, que permitem aos administradores ou empregados, da Companhia ou de outras sociedades sob o seu controle direto ou indireto, sujeitos a determinadas condições, receber remuneração em ações de emissão da Companhia.

Por meio da operação de *equity swap* ora aprovada, a Companhia, ou sua controlada, receberá a variação de preço relacionado às ações de emissão da Companhia ou *american depositary receipts* com lastro nestas ações (“ADRs”) de sua emissão negociadas em bolsa, neutralizando os efeitos da oscilação das cotações das ações tendo em vista a remuneração baseada em ações da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Há 4.354.631.500 ações em circulação, conforme definição do artigo 8º, § 3º, da Instrução CVM nº 567/2015. A Companhia (e suas controladas) mantém 2.030.197 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

Como se trata de operação envolvendo *equity swap*, com liquidação exclusivamente financeira, não haverá aquisição ou alienações de ações nem ADRs pela Companhia ou sua controlada, conforme o caso. Os contratos poderão acarretar a exposição em até 65 milhões de ações ordinárias (do qual parte ou a totalidade poderá ser por meio de ADRs), com valor limite de até R\$ 1,0 bilhão, e, somados ao saldo dos contratos já celebrados no contexto das aprovações de 15 de maio de 2019 e 19 de dezembro de 2019 e ainda não liquidados, poderão acarretar exposição equivalente a até 122.014.453 de ações ordinárias.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

O instrumento a ser utilizado (*equity swap*) permite à Companhia, ou sua controlada, receber a variação de preço relacionado às ações de sua emissão negociadas em bolsa ou ADRs (ponta ativa) e pagar CDI ou LIBOR acrescido de uma taxa (ponta passiva), durante a vigência do respectivo contrato, conforme o caso. Tais contratos possuirão liquidação financeira e serão negociados em mercado de balcão.

Os instrumentos poderão prever que no caso de desvalorização do preço das ações em percentual igual ou superior a 50%, as instituições financeiras contratadas poderão encerrar os respectivos contratos, sendo assegurada à Companhia a opção de encerrar o contrato a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

A Companhia, ou sua controlada, não celebrará os contratos com pessoas com as quais tenha acordos ou orientações sobre o voto, nem pretende celebrar tais acordos ou orientações com a contraparte no *equity swap*.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Os pagamentos efetuados ou recebidos pela Companhia, ou sua controlada, serão apurados com base na variação da cotação da ação (ou ADR) entre determinados períodos, e o preço de referência das ações (ou ADR) no termo inicial de cada um desses períodos não será mais de 10% superior nem 10% inferior à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A operação não terá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

As contrapartes da operação de *equity swap* serão definidas pela Diretoria da Companhia, mas não deverão ser partes relacionadas à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Em razão da natureza da operação, não é possível definir de antemão se em razão dela a Companhia irá auferir recursos; se isto vier a ocorrer, não há destinação pré-determinada para eles.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

A liquidação das operações de *equity swap* aprovadas ocorrerá no prazo máximo de 18 meses a contar desta data, ou seja, até 13 de novembro de 2021.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Não aplicável.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.

Não aplicável, pois as operações de *equity swap* não serão celebradas com previsão de liquidação física.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a contratação das operações de *equity swap* nas condições aprovadas e se sentem confortáveis de que a operação não prejudicará o cumprimento pela Companhia das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios apurados na forma da lei e aprovados pela assembleia geral.

A finalidade da operação é neutralizar os efeitos de eventuais alterações nos valores a serem despendidos para fazer frente à remuneração baseada em ações, em razão de oscilação das cotações. Desse modo eventuais desembolsos feitos por força da ponta ativa das operações de *equity swap* corresponderão a um custo menor na compra de ações (ou ADRs) a serem usadas na remuneração baseada em ações, assim como recebimentos decorrentes da ponta ativa corresponderão a um custo maior na compra das ações (ou ADRs).

ANEXO II

Composição da Diretoria a partir de 29 de abril de 2020

(com mandato unificado até o dia 31 de dezembro de 2021)

- (i) Sr. Jean Jereissati Neto, como “Diretor Presidente Executivo”;
- (ii) Sr. Lucas Machado Lira, como “Diretor Vice-Presidente Financeiro, de Relações com Investidores e de Serviços Compartilhados”;
- (iii) Sr. Eduardo Braga Cavalcanti de Lacerda, como “Diretor Vice-Presidente Comercial e de Refrigerantes”;
- (iv) Sr. Daniel Cocenzo, como “Diretor Vice-Presidente de Vendas”;
- (v) Sr. Ricardo Dias Mieskalo Silva, como “Diretor Vice-Presidente de Marketing”;
- (vi) Sr. Ricardo Morais Pereira de Melo, como “Diretor Vice-Presidente de Gente e Gestão”;
- (vii) Sr. Maurício Nogueira Soufen, como “Diretor Vice-Presidente Industrial”;
- (viii) Sr. Paulo André Zagman, como “Diretor Vice-Presidente de Logística”;
- (ix) Sra. Letícia Rudge Barbosa Kina, como “Diretora Vice-Presidente Jurídica”;
- (x) Sr. Ricardo Gonçalves Melo, como “Diretor Vice-Presidente de Relações Corporativas e *Compliance*”;
- (xi) Sr. Rodrigo Figueiredo de Souza, como “Diretor Vice-Presidente de Suprimentos”; e
- (xii) Sr. Eduardo Eiji Horai, como “Diretor Vice-Presidente de Tecnologia da Informação”.
